



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 007-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 007-03/2023, que revoga a Lei Municipal nº 960-02/2006, altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 871-01/2005, de 21 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

Nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM notou-se a necessidade de representantes do segmento da Sociedade Civil do Município de mulheres empreendedoras e também da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto para o melhor andamento das questões envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Por este motivo, necessitamos a alteração da referida Lei Municipal, para após fazer novo Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 30/01/2023

Rubrica do Responsável
Regina S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007-03/2023

Revoga a Lei Municipal nº 960-02/2006, altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 871-01/2005, de 21 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 871-01/2005, de 21 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com a seguinte representação:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal da Administração;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;*
- d) Quatro representantes da Sociedade Civil do Município.”*

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 960-02/2006, de 04 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 30/01/2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício